



ATA DE REUNIÃO

Ata da quarta reunião do ano de 2018 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia. Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões Prof. Márcio Antônio Ribeiro da Silva, sob a presidência do Prof. Dogmar Antonio de Souza Junior, os seguintes Conselheiros Camilla Miguel Carrara Lazzarini, Giovana Bizão Georgetti, Ismarley Lage Horta Moraes, Jesiel Cunha, Luciany Oliveira Seabra, Rodrigo Pires Leandro, Vanessa Cristina de Castilho, Amanda Oliveira Mathias. Ausências justificadas do Prof. Marcio Augusto Reolon Schmidt e Rafael Monteiro Jorge Alves de Souza **1 - Ata da 3ª reunião do CONFECIV.** A ata foi colocada em apreciação sendo aprovada por unanimidade. **2 - Comunicação.** O Prof. Rodrigo Pires Leandro informou que os processos a serem encaminhados à Coordenação de Extensão para análise deverão estar com a solicitação de serviços, autorização de serviço, plano de trabalho e projeto atividade, pois, a Coordenação não analisará projetos com documentação incompleta. Informou ainda que esta será a última Sessão da qual participará como Coordenador de Extensão, haja vista a eleição para escolha do novo coordenador. Na oportunidade agradeceu a colaboração dos servidores da FECIV. Em seguida, a Profª Vanessa Cristina de Castilho informou, também, sobre as eleições para Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil bem como a eleição de um representante docente para compor o Colegiado do respectivo Curso. O Presidente da Sessão agradeceu à Profª Vanessa e ao Prof. Rodrigo pelo valoroso trabalho realizado frente às Coordenações. Em seguida solicitou e obteve a aprovação dos Conselheiros para a retirada dos itens Apreciação do Planejamento anual de atividades da Seção de Construção Civil, Apreciação do Planejamento anual de atividades da Seção de Estruturas, Apreciação do Planejamento anual de atividades da Seção de Recursos Hídricos, Hidráulica e Saneamento, Apreciação do Planejamento anual de atividades da Seção de Geotecnia e Transportes, Apreciação do Planejamento anual de atividades da Seção de Geodésia e Cartografia e Apreciação dos relatórios de trabalho dos docentes da FECIV ano 2017. Aprovou-se ainda a inversão do item que trata da Apreciação da solicitação de progressão na carreira docente da Classe C, Adjunto nível 1 para Classe C, Adjunto nível 2 Profª Luciany Oliveira Seabra. **Processo SEI 23117.011957/2018-15.** Informou ainda que: **a** - na última reunião, extraordinária, do CONSUN realizada no dia 23/03/2018 foi aprovada a adesão ao EBSEH Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, fundamentada na crise financeira que Hospital de Clínicas tem enfrentado ao longo dos últimos anos; **b** - propôs ainda que a confraternização da FECIV ocorra no dia 08/12/2018. O Prof. Jesiel Cunha informou que o NDE retomou os trabalhos para a Reforma do Projeto Pedagógico com reuniões às segundas-feiras. **3 - Ordem do dia. 3.1 - Ad. referendium. Projeto Atividade EST.2018.03.004 - Extração, preparação e realização de ensaios de determinação de resistência à compressão em testemunhos de concreto Construtora R. FREITAS. Coordenado pelo Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro, apresentou o seguinte parecer: "*Considerando que seja apresentado o plano de trabalho da atividade atendendo o estabelecido na Resolução 08/2017 do CONDIR; Considerando que o projeto atividade está em conformidade com o modelo proposto pela Resolução 08/2017 do CONDIR; Considerando que as cargas horárias e as remunerações dos participantes atendem à Resolução 08/2017 do CONDIR e as Lei Federais 12.772 e 13.243; Considerando que a proposta se enquadra nas definições e diretrizes da Resolução 04/2009 do CONSUN; Sou FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Atividade, salvo melhor juízo deste Conselho.*" **Aprovado por unanimidade. 3.2 - Ad. referendium. Projeto de atividade: Prestação de Serviço: Resposta a Quesitos da Promotoria de Meio Ambiente e Urbanismo da Comarca de Uberlândia sobre enchentes Ocorridas na Avenida Minervina Candida de Oliveira.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro, apresentou o seguinte parecer: "*Recomenda-se que o Prof. Coordenador informe se na atividade a ser realizada está previsto pecúlio. Considerando que o Prof. Coordenador da atividade especifique n processo a carga horária destinada à realização do trabalho; Considerando que seja apresentado o plano de trabalho da atividade*

atendendo o estabelecido na Resolução 08/2017 do CONDIR; Considerando que o projeto atividade esteja em conformidade com o modelo proposto pela Resolução 08/2017 do CONDIR; Considerando que as cargas horárias e as remunerações dos participantes atendem à Resolução 08/2017 do CONDIR e as Lei Federais 12.772 e 13.243; Considerando que a proposta se enquadra nas definições e diretrizes da Resolução 04/2009 do CONSUN; Sou FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Atividade, salvo melhor juízo deste Conselho". Aprovado por unanimidade. **3.3 - Projeto Atividade EST.2018.03.005: Verificação e análise estrutural de obra no Condomínio Bosque Karaíba - (R. Irere nº 65); Construtora R. FREITAS.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro apresentou o seguinte parecer: "Considerando que o projeto atividade está em conformidade com o modelo proposto pela Resolução 08/2017 do CONDIR; Considerando que as cargas horárias e as remunerações dos participantes atendem às Resoluções 08/2017 do CONDIR as Leis Federais 12.772 e 13.243; Considerando que a proposta se enquadra nas definições e diretrizes da Resolução 04/2009 do CONSUN; Sou FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Atividade, salvo melhor juízo deste Conselho". Aprovado por unanimidade. **3.4 - Projeto de Extensão: Competição de Pontes de Palito – V COMPET.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro apresentou o seguinte parecer: "Considerando que a referida atividade se enquadra na modalidade de extensão, atende às exigências das Resoluções 04/2009 o CONSUN e 08/2017 do CONDIR e 001/2011 do CONFECIV e às Leis Federais 12.772 e 13.243; Considerando que a Professora Coordenadora do Projeto especifique no processo a carga horária que será dedicada a essa atividade e que esta esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação; Sou FAVORÁVEL à aprovação da Atividade, salvo melhor juízo deste Conselho". Aprovado por unanimidade. **3.5 - Projeto de Extensão: Seminário: O uso de geossintéticos na engenharia civil - obras hidráulica e de proteção ambiental.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro, apresentou o seguinte parecer: "Considerando que a referida atividade se enquadra na modalidade de extensão, atende às exigências das Resoluções 04/2009 o CONSUN e 08/2017 do CONDIR e 001/2011 do CONFECIV e às Leis Federais 12.772 e 13.243; Considerando que a Professora Coordenadora do Projeto especifique no processo a carga horária que será dedicada a essa atividade e que esta esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação; Sou FAVORÁVEL à aprovação da Atividade, salvo melhor juízo deste Conselho". Foi discutido pelos conselheiros as características das atividades de extensão promovidas pela FECIV frente a política de extensão da UFU e as novas definições sobre o que é extensão. O presidente da Sessão ponderou que a FECIV tem atuação tímida neste pilar da Universidade e que é necessário avançar nesse sentido. Colocado em apreciação o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.6 - Projeto de Extensão: Seminário: O uso de geossintéticos na engenharia civil - contenção e reforço de solos.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro, apresentou o seguinte parecer: "Considerando que a referida atividade se enquadra na modalidade de extensão, atende às exigências das Resoluções 04/2009 o CONSUN e 08/2017 do CONDIR e 001/2011 do CONFECIV e às Leis Federais 12.772 e 13.243; Considerando que a Professora Coordenadora do Projeto especifique no processo a carga horária que será dedicada a essa atividade e que esta esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação; Sou FAVORÁVEL à aprovação da Atividade, salvo melhor juízo deste Conselho". Aprovado por unanimidade. **3.7 - Apreciação da solicitação de progressão na carreira docente da Classe C, Adjunto nível 1 para Classe C, Adjunto nível 2 Profª Luciany Oliveira Seabra. Processo SEI 23117.011957/2018-15. Este item, após apreciação, passou a ter a seguinte redação: Apreciação da solicitação de progressão na carreira docente da Classe A, Adjunto nível 1 para Classe A, Adjunto nível 2.** O relator, Prof. Rodrigo Pires Leandro, apresentou o seguinte parecer: "O período considerado para avaliação desta progressão na carreira da Professora LUCIANY OLIVEIRA SEABRA é de 26/01/2016 a 25/01/2018. No que se refere a pontuação necessária, após a conferência do relatório de atividades e respectivos comprovantes, e com base na Resolução No 03/2017 do CONDIR, verificou-se que a Professora apresentou uma pontuação total de 1.061,75 pontos, superior a 630 pontos que é a referência para a progressão da Classe A, Adjunto D, Nível I para Classe A, Adjunto D, Nível II. Nos quesitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, o Memorando SEI nº 71/2018/DIRFECIV/FECIV, de 27 de fevereiro de 2018, atestou desempenho satisfatório da Professora. Quanto a avaliação discente, a Professora apresentou desempenho didático satisfatório de acordo com relatórios extraídos do Portal de Avaliação de Desempenho Docente. Com base nesta análise, afirmo estar de acordo com o relatório da comissão avaliadora, e sou favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à progressão na carreira do magistério superior da Classe A, Adjunto D, Nível I para a Classe A, Adjunto D, Nível II da Professora LUCIANY OLIVEIRA SEABRA." Aprovado por unanimidade. **3.8 - Apreciação da solicitação de Avaliação da 1ª etapa do Estágio Probatório do Prof. Paulo Roberto**

Cabana Guterres. Processo SEI 23117.013885/2018-32. A relatora, Prof^a. Camilla Miguel Carrara Lazzarini apresentou o seguinte parecer: "*O período considerado para avaliação do estágio probatório na carreira do professor Paulo Roberto Cabana Guterres é 14/03/2017 a 13/03/2018. No que se refere a pontuação necessária, após a conferência do relatório individual de atividades e respectivos comprovantes, e com base na Resolução Nº 03/2017 do CONDIR, verificou-se que o Professor Paulo Roberto Cabana Guterres apresentou uma pontuação total de 824,50 pontos no período, e pontuação de 324,50 pontos apenas no 2º semestre do estágio probatório, sendo superior a pontuação de referência para a 1ª etapa do estágio probatório ($630/2 = 315/2 = 157,5$ pontos). De acordo com o Memorando SEI nº 95/2018/DIRFECIV/FECIV, de 12 de março de 2018, o Prof. Paulo Roberto Cabana Guterres teve desempenho satisfatório até a data do referido documento, no que diz respeito à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho. Quanto a avaliação discente, constatou-se no processo, por meio dos relatórios impressos de avaliação de Desempenho Docente, que Professor Paulo Roberto Cabana Guterres obteve pontuação satisfatória nas avaliações de desempenho do docente referente ao período analisado. Constatou-se, ainda no processo, que o Professor Paulo Roberto Cabana Guterres atendeu às exigências da Resolução Nº 10/2005 do CONDIR. Assim, afirmo estar de acordo com o relatório da comissão avaliadora, e sou favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à aprovação da 1ª etapa de Estágio Probatório do Professor Paulo Roberto Cabana Guterres".* Aprovado por unanimidade.

3.9 - Apreciação da solicitação de Avaliação da 1ª etapa do Estágio Probatório do Prof. Gregório Sandro Vieira. Processo SEI 23117.011420/2018-47. A relatora, Prof^a. Camilla Miguel Carrara Lazzarini apresentou o seguinte parecer: "*O período considerado para avaliação do estágio probatório na carreira do professor Gregório Sandro Vieira é o 1º e 2º semestres de 2017. No que se refere a pontuação necessária, após a conferência do relatório individual de atividades e respectivos comprovantes, e com base na Resolução Nº 03/2017 do CONDIR, verificou-se que o Professor Gregório Sandro Vieira apresentou uma pontuação total de 524 pontos no período, superior a pontuação de referência para a 1ª etapa do estágio probatório ($630/2 = 315$ pontos). De acordo com o Memorando SEI nº 62/2018/DIRFECIV/FECIV, o Prof. Gregório Sandro Vieira teve desempenho satisfatório até a data do referido documento, no que diz respeito à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho. Quanto a avaliação discente, constatou-se no processo, por meio dos relatórios impressos de avaliação de Desempenho Docente, que Professor Gregório Sandro Vieira obteve pontuação satisfatória nas avaliações de desempenho do docente referente ao período analisado. Constatou-se, ainda no processo, que o Professor Gregório Sandro Vieira atendeu às exigências da Resolução Nº 10/2005 do CONDIR. Assim, afirmo estar de acordo com o relatório da comissão avaliadora, e sou favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à aprovação da 1ª etapa de Estágio Probatório do Professor Gregório Sandro Vieira".* Aprovado por unanimidade.

3.10 - Apreciação da solicitação de Avaliação da 1ª etapa do Estágio Probatório da Prof^a. Andrielli Moraes de Oliveira. Processo SEI 23117.007146/2018-10. A relatora, Prof^a. Giovana Bizão Georgetti apresentou o seguinte parecer: "*Segundo a Resolução 10/2005 do CONDIR, o docente só é avaliado a partir do 2º semestre de atuação, ficando o 1º semestre reservado à sua adaptação geral. Ainda assim, a documentação apresentada pela professora Andrielli Moraes de Oliveira compreendeu o período de 12 meses após sua admissão, sendo este de 24/01/2017 a 23/01/2018. O parecer da comissão avaliadora considerou todo este período em sua análise, sem prejuízo à avaliação do estágio probatório da docente. Na análise dos quesitos exigidos pela Resolução 03/2017 do CONDIR, tem-se que: - Quanto à pontuação necessária, a comissão avaliadora verificou inconsistência em algumas das pontuações constantes no relatório de atividades da docente e retificou a pontuação obtida de 1361,10 para 1035 pontos, sendo a pontuação final superior à pontuação de referência que é 157,50 pontos por semestre; - Quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, o Memorando SEI nº 26/2018/DIRFECIV/FECIV atestou desempenho satisfatório da docente; - Quanto à avaliação discente, os comprovantes constantes no processo indicam um desempenho didático satisfatório da docente. Considerando o cumprimento dos requisitos das Resoluções CONDIR 10/2005 e 03/2017, estou de acordo com o relatório da comissão avaliadora, e sou favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à aprovação da 1ª etapa do estágio probatório da professora Andrielli Moraes de Oliveira".* Aprovado por unanimidade.

3.11 - Apreciação da solicitação de progressão na carreira docente de Classe D, Associado nível 1 para Classe D, Associado nível 2 da Prof^a Vanessa Cristina de Castilho. Processo SEI 23117.011302/2018-39. O relator Prof. Jesiel Cunha, apresentou o

seguinte parecer: "Após a conferência da pontuação e respectivos comprovantes de todos os itens, e com base na Resolução Nº 03/2017 do CONDIR, este relator está de acordo com o parecer emitido pela Comissão da FECIV. Assim sendo, tem-se as seguintes avaliações: De acordo com o Memorando SEI nº 63/2018/DIRFECIV/FECIV, de 26 de fevereiro de 2018, a Profa. Vanessa Cristina de Castilho teve desempenho satisfatório até a data do referido documento, no que diz respeito à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho; Constatou-se no processo, por meio dos relatórios de avaliação de Desempenho Docente, que a Profa. Vanessa Cristina de Castilho obteve pontuação satisfatória nas avaliações de desempenho do docente realizada com a participação dos discentes, referentes ao primeiro e segundo semestres de 2016 e 2017; A Profa. Vanessa Cristina de Castilho apresentou no período de avaliação produção intelectual conforme art. 9º da Portaria MEC Nº 554, de 20 de junho de 2013; Quanto à obtenção da pontuação mínima de referência apresentada no Relatório de Atividades Docentes, no período de 10 de março de 2016 a 09 de março de 2018, verificou-se que a professora solicitante obteve 1.771,99 pontos, superior à pontuação de referência exigida, que é de 880 pontos para a progressão requerida (Professor Associado Nível I para Professor Associado Nível II). Assim, sou favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à progressão na carreira do magistério superior de Professor Associado Nível I para Professor Associado Nível II da Profa. Vanessa Cristina de Castilho". Aprovado por unanimidade. **3.12 - Apreciação da solicitação de Promoção na Carreira de Magistério Superior, Classe D, Associado IV para a Classe Classe E, Titular da Profª. Maria Cristina Vidigal de Lima. Processo SEI 23117.014483/2018-55.** Este item, após apreciação, passou a ter a seguinte redação: **11 - Apreciação do relatório de atividades apresentado pela Profª. Maria Cristina Vidigal de Lima, para a Promoção na Carreira de Magistério Superior, Classe D, Associado IV para a Classe E, Professor Titular. Processo SEI 23117.014483/2018-55.** A relatora Profª. Vanessa Cristina de Castilho, apresentou o seguinte parecer: "Após a verificação da pontuação, e com base na Resolução Nº 03/2017 do CONDIR, esta relatora verificou que a professora Maria Cristina Vidigal de Lima apresentou uma pontuação total no período de 12/03/2016 a 11/03/2018 de 2794,50 pontos, superior à pontuação de referência exigida, que é de 1000 pontos. Ainda, a professora Maria Cristina Vidigal de Lima atendeu aos requisitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho conforme exposto em Memorando SEI da Diretoria da FECIV. A docente obteve ainda pontuação satisfatória nas avaliações de desempenho realizada pelos discentes. Assim, sou favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, a aprovação do relatório de atividades para a promoção na carreira do magistério superior da classe de Professor Associado Nível IV para classe de Professor Titular da professora Maria Cristina Vidigal de Lima". Aprovado por unanimidade. **3.13 - Apreciação dos nomes dos Professores Arquimedes Diógenes Ciloni - FECIV/UFU, Eduardo Chahud (presencial) - UFMG, Aline Silva Ramos Barboza (webconferencia) - UFAL e Francisco Antonio Rocco Lahr (webconferencia) - EESC-USP, indicados para a Comissão Especial para análise do memorial descritivo, no processo de Promoção na Carreira de Magistério Superior, Classe Professor Associado IV para a Classe Professor Titular requerido pela Profª Maria Cristina Vidigal de Lima. Processo SEI 23117.014483/2018-55.** O Presidente da Sessão colocou os nomes dos indicados para a Comissão Especial os quais, após apreciação, foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a relatar eu, Maria Nazareth Teixeira, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão, Prof. Dogmar Antonio de Souza Junior e Conselheiros presentes. Uberlândia, 02 de abril de 2018.

Dogmar Antonio de Souza Junior - *Presidente*

Amanda Oliveira Mathias - *Representante dos técnicos administrativos*

Camilla Miguel Carrara Lazzarini - *Representante docente*

Giovana Bizão Georgetti - *Representante docente*

Ismarley Lage Horta Morais - *Representante docente*

Jesiel Cunha - *Representante docente*

Luciany Oliveira Seabra - *Representante docente*

Rodrigo Pires Leandro - *Coordenador de Extensão*



Documento assinado eletronicamente por **Ismarley Lage Horta Morais, Conselheiro(a)**, em 03/05/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciany Oliveira Seabra, Conselheiro(a)**, em 03/05/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Oliveira Mathias, Conselheiro(a)**, em 04/05/2018, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Bizaro Georgetti, Conselheiro(a)**, em 07/05/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nazareth Teixeira, Secretário(a)**, em 09/05/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Monteiro Jorge Alves de Souza, Conselheiro(a)**, em 09/05/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina de Castilho, Conselheiro(a)**, em 11/05/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Leandro, Conselheiro(a)**, em 11/05/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cabana Guterres, Conselheiro(a)**, em 11/06/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dogmar Antonio de Souza Junior, Presidente**, em 12/06/2018, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Miguel Carrara Lazzarini, Conselheiro(a)**, em 13/06/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Cunha, Conselheiro(a)**, em 17/06/2018, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0387130** e o código CRC **2C4E347E**.
